



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.103, DE 13 DE JULHO DE 2023

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/07/2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:40 Visto: Ana

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

**10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

Ficha 96

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1 R\$ 30.000,00

**10.301.0005.2.064– Manutenção Combate as Carenças Nutricionais e Cuidados Especiais**

Ficha 102

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1 R\$ 200.000,00

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

**10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação**

Ficha 112

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 5 R\$ 40.000,00

02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

**10.304.0007.2.042– Manutenção da Vigilância Sanitária**

Ficha 146

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 R\$ 20.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

**10.301.0010.1.017 – Constr reforma, ampl e aparelhamento serv na at básica**

Ficha 177

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1 R\$ 10.000,00

**TOTAL R\$ 300.000,00**



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



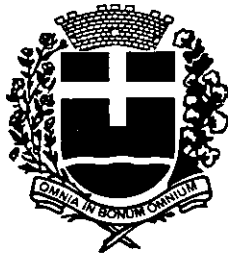
(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

**10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências**

Ficha 117

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Fonte 5 R\$ 40.000,00

**10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema**

Ficha 127

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1 R\$ 100.000,00

**10.302.0006.2.070 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades**

Ficha 138

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

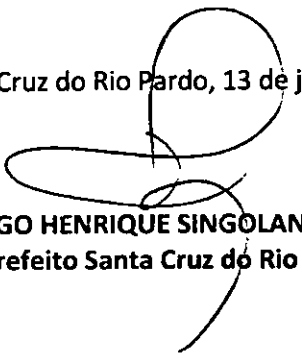
Fonte 1 R\$ 160.000,00

**TOTAL R\$ 300.000,00**

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR